



# **EDITAL FLORESTA EM PÉ**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA  
PROJETOS DE ARRANJOS PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS EM  
ÁREAS DE ENTORNO E MOSAICOS DE  
ÁREAS PROTEGIDAS E CORREDORES ECOLÓGICOS NO AMAZONAS**

EDITAL 2017/02

Manaus  
Março de 2017



### **Formalização de consultas**

Dúvidas decorrentes da interpretação deste edital poderão ser esclarecidas desde que encaminhadas à Mickela Souza, coordenadora deste edital, por e-mail ([edital@fas-amazonas.org](mailto:edital@fas-amazonas.org)) ou pelo telefone 92-4009.8900.

**\*\*Edital válido para o território brasileiro.**



## Introdução

A Fundação Amazonas Sustentável (FAS) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Fundo Amazônia, tornam pública a chamada de propostas de apoio a projetos de arranjos produtivos sustentáveis em áreas de entorno, preferencialmente e mosaicos de áreas protegidas e corredores ecológicos no Amazonas.

A realização desta chamada ocorre no âmbito do Contrato de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº. 16.2.0177.1 firmado entre o BNDES e a FAS.

Esta chamada tem por finalidade selecionar parceiros que colaborem com o incentivo aos arranjos produtivos sustentáveis, o empreendedorismo de base comunitária, fortalecer as associações de base criando mecanismos financeiros mais duradouros para os investimentos em infraestrutura social comunitária, bem como contribuir para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A estratégia adotada neste edital decorre do reconhecimento de que o controle do desmatamento e degradação na Amazônia está associado, entre outros aspectos, à redução da vulnerabilidade social e ao fomento às alternativas econômicas sustentáveis.

As propostas selecionadas no âmbito deste edital receberão apoio financeiro e assessoria técnica por até 18 meses, a contar do início do projeto e seus proponentes serão capacitados em elaboração e gestão de projetos.

É importante ressaltar que a FAS não cobrará taxa de inscrição e os custos de emissão, fotocópias, registro e envio de documentos são de responsabilidade da organização.

## 1. Objetivos

- a. Incentivar projetos de arranjos produtivos sustentáveis em áreas de entorno, preferencialmente e mosaicos de áreas protegidas e corredores ecológicos no Amazonas;
- b. Incentivar o empreendedorismo de base comunitária;
- c. Fortalecer as associações/cooperativas/ONG de base criando mecanismos financeiros mais duradouros para os investimentos em infraestrutura social comunitária;
- d. Contribuir para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/>).

## 2. Arranjos Agroflorestais Prioritários

- a. Pirarucu
- b. Farinha (melhorias de casa de farinha, empacotamento, equipamentos para aumento da produtividade e transporte. Não serão permitidas aberturas de novas áreas – floresta virgem).
- c. Agricultura (banana, melancia, cupuaçu, laranja pepino, jerimum, batata doce, entre outros)
- d. Açaí, buriti
- e. Óleos vegetais
- f. Manejo florestal madeireiro
- g. Pesca artesanal (extrativa)
- h. Guaraná
- i. Avicultura
- j. Cacau
- k. Castanha
- l. Borracha
- m. Piscicultura
- n. Cantinas e pequenos comércios
- o. Turismo de base comunitária
- p. Artesanato
- q. Moveleira
- r. Sistemas agroflorestais

A lista acima não é exaustiva e outros arranjos agroflorestais amazônicos poderão ser elegíveis.

## 3. Quem pode participar

Poderão participar desta chamada as **organizações de direito privado, sem fins lucrativos, formais e regulares, como associações comunitárias, Organizações da Sociedade Civil, cooperativas e outras, com atuação dentro e em áreas de entorno, mosaicos de áreas protegidas e corredores ecológicos no Amazonas (ver Anexo 9 – Lista de municípios prioritários do Edital Floresta em Pé).**

Para ser considerada formal e regular, a organização deve dispor dos seguintes documentos válidos e atualizados:

- a. Estatuto Social e alterações, devidamente registrados em cartório;
- b. Ata da eleição da última diretoria válida e registrada em cartório;
- c. Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- d. Certidão conjunta negativa dos tributos federais e débitos previdenciários, disponível no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), disponível no site [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br);
- f. Recibo de entrega da declaração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), disponível no site [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br);
- g. Comprovantes de inscrição estadual e municipal também poderão ser solicitados.

São consideradas organizações que atuam dentro e na área de entorno e mosaicos de áreas protegidas aquelas que:

- a. Implantam diretamente projetos, ações ou iniciativas na área;
- b. Tenham sede na área;
- c. Tenham associados ou cooperados ativos na área.

As organizações deverão possuir, no mínimo, **02 (dois) anos de existência**, tendo como referência a data de publicação deste edital.

Ao participar deste edital, as organizações declaram conhecimento de todos os seus termos e anuência quanto à possibilidade da coordenação do edital consultar os sistemas de proteção ao crédito para verificar se a organização não possui débitos pendentes ou restrições bancárias que possam comprometer a capacidade de implantação do projeto.

#### 4. Quem não pode participar

**Não podem** participar deste edital as organizações que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Não apresentem a documentação exigida por este Edital até a data final para inscrição;
- b) Apresentem projeto com objeto idêntico a outro da mesma entidade que já tenha sido ou esteja sendo apoiado com recursos da FAS, do BNDES ou de terceiros;
- c) Tenham obtido recursos de outras fontes para a realização dos mesmos itens de investimento previsto no projeto detalhado apresentado para este Edital;
- d) Sejam classificadas como clube, sindicato, partido político, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo BNDES;

f) Estejam ligadas a empreendimentos nos quais se pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo, a exploração sexual ou de mão de obra infantil;

g) Possuam qualquer vínculo com detentores de cargos públicos eletivos federais, bem como tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, funcionário ou membro da administração do BNDES ou da FAS;

h) Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal.

## 5. Recursos financeiros

Os recursos deste Edital são provenientes do “Programa Bolsa Floresta (+): redução do desmatamento por meio do associativismo, renda sustentável e monitoramento de resultados socioeconômicos” apoiados pelo Fundo Amazônia/BNDES, em um montante total de R\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais), na forma não-reembolsável, ou seja, a organização recebe os recursos e **não** precisa devolver o valor recebido, desde que o projeto seja integralmente executado, observando o orçamento apresentado e as demais obrigações estabelecidas no contrato de colaboração financeira não reembolsável firmado entre a organização e a FAS, mencionado no item 14 deste Edital.

O valor máximo do apoio para cada proposta será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Na ausência de propostas que atendam os critérios estabelecidos, a FAS poderá fazer uma nova chamada de projetos.

Os projetos selecionados terão de 6 a 18 meses para concluir sua execução física e financeira.

## 6. Comunicação

O projeto selecionado deverá prever recursos para o planejamento e implementação de ações de comunicação que visem a promoção de seus objetivos, métodos e resultados.

O Fundo Amazônia/BNDES e FAS deverão ser citados como patrocinadores em todas as peças e ações de divulgação, incluídas as de natureza técnica bem como em eventos, entrevistas, artigos, entre outras ações de comunicação.



As logomarcas dos mesmos deverão ser aplicadas de forma padronizada e previamente aprovada pela FAS em todas as peças de comunicação, independentemente do meio e do formato utilizados.

Será reservado a FAS o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, fotos e vídeos e produtos do projeto em suas ações de comunicação sem qualquer ônus, consoante os termos contratuais referentes aos direitos de autor.

Outras contrapartidas de comunicação para o Fundo Amazônia/BNDES e FAS poderão ser definidas de acordo com a natureza de cada projeto e incluídas em contrato.

## **7. Processo seletivo**

### **7.1 Requisitos essenciais**

a. A aprovação do projeto terá como condição a utilização dos equipamentos, bens e/ou infraestrutura, adquiridos com os recursos doados, de forma direta pela própria organização proponente ou por Pessoa Jurídica ou empreendedor individual, que assinarão termo de cessão com a organização proponente.

b. Caso a organização proponente venha a ceder os equipamentos, bens e/ou infraestrutura adquirida em decorrência do projeto as pessoas jurídicas e empreendedores individuais que vierem a ser os cessionários deverão dar como contrapartida à associação ou comunidades a esta relacionadas benefícios financeiros, econômicos, ambientais e/ou sociais, a serem definidos minuciosamente no projeto.

c. A organização deverá assinar termo de compromisso de desmatamento zero, conforme anexo 4 deste edital e caso ela venha a ceder os equipamentos, bens e/ou infraestrutura, adquiridos com os recursos doados a pessoa jurídica ou empreendedor individual, estes deverão assinar termo equivalente, se tornando solidário à associação proponente no compromisso assumido.

## p7.2 Critérios de seleção

A seleção das propostas terá duas etapas: a seleção das **Iniciativas Promissoras** e a seleção dos **Projetos Detalhados** compreendendo análise técnica (vide critérios abaixo) e documental (vide Anexo 1). Estas análises serão feitas pela FAS, comitê de seleção e o Fundo Amazônia antes da aprovação e contratação dos projetos.

As iniciativas promissoras serão recebidas pela Coordenação do Edital que fará um enquadramento dessas propostas, antes do repasse das mesmas ao Comitê de Seleção.

Esse enquadramento das propostas ocorrerá para avaliar se elas estarão aptas a participar do processo de seleção do Edital. Deste modo, serão considerados os seguintes critérios eliminatórios:

<b>Critérios eliminatórios para Iniciativas Promissoras</b>	<b>Fonte da informação</b>
(i) Proposta com valor superior a R\$150 mil	Ver item 5
(ii) Ausência de regularidade documental	Ver item 11.1
(iii) Não aderência às arranjos agroflorestais prioritários	Ver item 2
(iv) Proponente não habilitado e localização de atuação fora do escopo do edital	Ver item 3 e Anexo 9 do Edital (municípios prioritários)
(v) A iniciativa promissora não está elaborada de acordo com o modelo indicado no Anexo 2 deste Edital e suas orientações e/ou não contempla todas as informações necessárias à análise.	Anexo 2 – Formulário para Iniciativas Promissoras
(vi) O prazo previsto para execução do projeto é superior a 18 meses	Ver Introdução e item 5
(vii) Identificação de inconformidade nas informações apresentadas pela proponente ou de situação que inviabilize o projeto na forma proposta.	Parecer de identificação de inconformidade das informações pela Coordenação do Edital

As **Iniciativas Promissoras** enquadradas pela Coordenação do Edital serão encaminhadas para julgamento ao Comitê de Seleção juntamente com os pareceres de identificação de inconformidade das informações.

O julgamento e a classificação dos projetos são atos exclusivos do comitê de seleção designado pela Fundação Amazonas Sustentável para este fim. Este comitê poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências e solicitar informações adicionais ou a atualização dos documentos submetidos.



Ainda na etapa de **Iniciativas Promissoras** será atribuída uma pontuação para cada item avaliado, sendo realizada uma soma das pontuações alcançadas em todos os critérios, com total de 60 pontos. Os projetos com soma igual ou superior a 51 pontos serão classificados para 2ª etapa (**Projeto Detalhado**).

<b>Critérios para avaliação das Iniciativas Promissoras</b>	<b>Fonte de aferição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
(i) Tempo de existência da entidade proponente.	Dado a ser verificado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	1 ponto por ano, além dos 2 anos de existência obrigatórios.	10
(ii) Quantidade de projetos que a organização proponente captou com outros editais, parceiros públicos e privados	Ver item 11.1, letra f	- 10 pontos, quando a entidade apresentar até 3 contratos e/ou outros instrumentos jurídicos. - 20 pontos, quando a entidade apresentar acima de 3 contratos e/ou outros instrumentos jurídicos.	20
(iii) Clareza das informações da proposta e coerência das atividades.	Ver itens solicitados no Anexo 2 - Formulário para Iniciativas Promissoras	- 5 pontos – no caso da proposta apresentar informações suficientes e claras, mas com algum questionamento técnico relacionado às atividades. - 10 pontos – no caso da proposta apresentar informações suficientes e claras e não se constatar questionamento técnico relacionado às atividades.	10
(iv) Potencial impacto do	Avaliação de consistência	0 – Não	10

<p>projeto na redução do desmatamento e degradação florestal</p> <p><b>*Critério de desempate.</b></p>	<p>na exposição de dados no item 2 e argumentação do proponente no subitem 6.1, do Anexo 2, considerando as características da área (abrangência, número de famílias impactadas direta e indiretamente, como também ações de conservação promovidas) na qual o projeto será desenvolvido.</p>	<p>consistente 5 – Parcialmente consistente 10 – Consistente</p>	
<p>(v) Potencial impacto do projeto para a redução da pobreza por meio do aumento da renda e valorização da floresta em pé</p>	<p>Avaliação de consistência na argumentação do proponente no subitem 6.2 do Anexo 2, relacionando a situação social e econômica atual da área na qual o projeto será desenvolvido.</p>	<p>0 – Não consistente 5 – Parcialmente consistente 10 – Consistente</p>	<p>10</p>
<b>Total</b>			<b>60 pontos</b>

Em caso de pontuações iguais o desempate ocorrerá pela maior pontuação obtida no **critério IV** (Potencial impacto do projeto na redução do desmatamento e degradação florestal).

As iniciativas promissoras selecionadas deverão participar de um curso de capacitação em elaboração de projetos, conforme diagrama apresentado no item 10.

Os projetos detalhados serão analisados pela coordenadoria do edital que atestará a regularidade dos documentos apresentados. Somente as organizações que satisfizerem as exigências documentais terão as propostas avaliadas.

A coordenadoria do edital elaborará parecer técnico sobre o projeto detalhado e encaminhará os mesmos ao Comitê de Seleção.

Os **Projetos Detalhados** serão avaliados de acordo com os critérios listados abaixo. Serão atribuídas pontuação para cada item, sendo realizada uma soma das mesmas, totalizando também 90 pontos. Os melhores colocados serão selecionados. Em caso de pontuações iguais o desempate ocorrerá pela maior pontuação obtida no **critério viii**.

<b>Critérios classificatório para seleção final dos projetos</b>	<b>Fonte de aferição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
(i) Respeito aos itens financiáveis pelo Edital no projeto.	Ver item 8	- 0 ponto, caso o projeto apresente item não financiável; - 10 pontos – no caso do projeto não apresentar itens que não sejam financiáveis pelo Edital	10
(ii) Aderência aos percentuais previstos no item 8 do Edital (percentual de aquisição de insumos e matérias primas para produção, beneficiamento e comercialização; percentual para serviços técnicos especializados, para contratação de profissionais e pagamento de pessoal) sobre itens financiáveis.	Ver item 8	- 0 ponto, caso o projeto apresente não aderência aos percentuais previstos no item 8 do Edital; - 10 pontos – no caso do projeto apresentar percentuais com aderência aos percentuais determinados no item 8.	10
(iii) Clareza das informações da proposta e coerência das atividades, orçamento e cronograma apresentados no projeto.	Conforme itens solicitados no Anexo 3 - Formulário para Projeto Detalhado	- 5 pontos – no caso da proposta apresentar informações suficientes e claras, mas com algum questionamento técnico relacionado às atividades, orçamento ou cronograma	10

		previstos. - 10 pontos – no caso da proposta apresentar informações suficientes e claras e não se constatar questionamento técnico relacionado às atividades, orçamento ou cronograma previstos.	
(iv) Quantidade de famílias envolvidas no projeto	Anexo 3, subitem 5.4	- 0 ponto, menor que 20 famílias. - 5 pontos, se igual ou superior a 20 e inferior a 100. - 10 pontos se igual ou superior a 100.	10
(v) Quantidade de grupos formados majoritariamente por jovens e/ou mulheres que o projeto pretende atender com iniciativas específicas.	Anexo 3, subitem 5.5	1 ponto por grupo formado e com participação ativa	10
(vi) Desempenho do proponente nas atividades de capacitação	Parecer dos instrutores	- 1 ponto, se nota até 5 (exceto zero); - 5 pontos, se nota igual ou superior a 6; - 10 pontos, se nota igual ou superior a 7.	10
(vii) Qualificação técnica da equipe,	Composição da equipe técnica do projeto, apresentada na proposta (ver subitem 5.6 do Anexo 3):  - Baixo: até 1 técnico; - Médio: até 2 técnicos; -Boa: no mínimo com 1 técnico e 1 nível superior;	0 – Baixo 5 – Médio 10 – Boa	10

<p>(viii) Potencial impacto do projeto na redução do desmatamento e degradação florestal</p> <p><b>*Critério de desempate.</b></p>	<p>Avaliação de consistência na argumentação do proponente no Anexo 3, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.7 que expõem objetivos do projeto, meta, indicadores e estratégia de operação, respectivamente.</p>	<p>0 – Nenhum impacto 2 – Pequeno impacto 5 – Médio a grande impacto</p>	<p>5</p>
<p>(ix) Potencial impacto do projeto para a redução da pobreza por meio do aumento da renda e valorização da floresta em pé</p>	<p>Avaliação de consistência na argumentação do proponente no subitem 5.2 do Anexo 3</p>	<p>0 – Não consistente 2 – Parcialmente consistente 5 – Consistente</p>	<p>5</p>
<p>(x) Potencial de replicabilidade do projeto</p>	<p><b>Nenhum:</b> o projeto <b>não</b> contempla os principais gargalos regionais, como: logística (ver Anexo 3, subitens 4.6 e 4.7), engajamento social (ver Anexo 3, subitem 5.1), eficiência no custo (ver Anexo 3, item 6) e acesso a mercado (ver Anexo 3, subitens 4.6 e 4.7);</p> <p><b>Contempla parcialmente:</b> o projeto contempla parcialmente os principais gargalos regionais, como: logística (subitens 4.6 e 4.7 do Anexo 3), engajamento social (ver Anexo 3, subitem 5.1), eficiência no custo (ver Anexo 3, item 6) e acesso a mercado (ver</p>	<p>0 – Nenhum 5 – Contempla Parcialmente 10 – Contempla</p>	<p>10</p>

	<p>Anexo 3, subitens 4.6 e 4.7);</p> <p><b>Contempla:</b> os principais gargalos regionais, como: logística (Anexo 3, subitens 4.6 e 4.7), engajamento social (ver Anexo 3, subitem 5.1), eficiência no custo (ver Anexo 3, item 6) e acesso a mercado (ver Anexo 3, subitens 4.6 e 4.7).</p>		
<b>Total</b>			<b>90</b>

Os selecionados da 2ª etapa assinarão um contrato, que especificará, entre outros temas os termos do arrendamento social e o regimento de aplicação dos recursos oriundos do arrendamento social.

## 8. Itens financiáveis

Os recursos deste edital **poderão** ser utilizados para:

1. Construção ou reforma de instalação que receberá o projeto produtivo sustentável. É obrigatória a confecção de placa provisória e definitiva para divulgação da parceria, em caso de financiamento de obra civil;
2. Aquisição de máquinas e equipamentos novos e de fabricação nacional;
3. Manutenção de máquinas e equipamentos;
4. Deslocamentos necessários a implantação do projeto;
5. Mobiliário, utensílios e outros materiais permanentes;
6. Equipamentos de proteção individual;
7. Veículos novos e de fabricação nacional (tratores, motos, embarcações). Na aquisição de veículos é obrigatório prever as despesas de emplacamento, licenciamento, seguro DPVAT, IPVA;
8. Aquisição de barcos (novos ou seminovos) para escoamento de produtos;
9. Emplacamento, manutenção e seguro de veículos, exceto seguro de embarcações fluviais e marítimas;

10. Materiais de segurança (equipamentos de segurança, extintores de incêndio);
11. Insumos e matérias-primas para a produção, beneficiamento e comercialização, com percentual máximo de 20% do valor total requisitado pelo projeto;
12. Combustível;
13. Material promocional (embalagens, rótulos, cartazes, folhetos);
14. Serviços técnicos especializados, relacionados à atividade produtiva das organizações proponentes, com comprometimento de até 20% do valor total do projeto;
15. Contratação de profissionais para a gestão, acompanhamento e contabilidade do projeto, limitados a 30% do valor total do apoio pleiteado;
16. O pagamento de pessoal com vínculo empregatício não deve ultrapassar 10% do orçamento aprovado para o projeto.

## 9. Itens não financiáveis

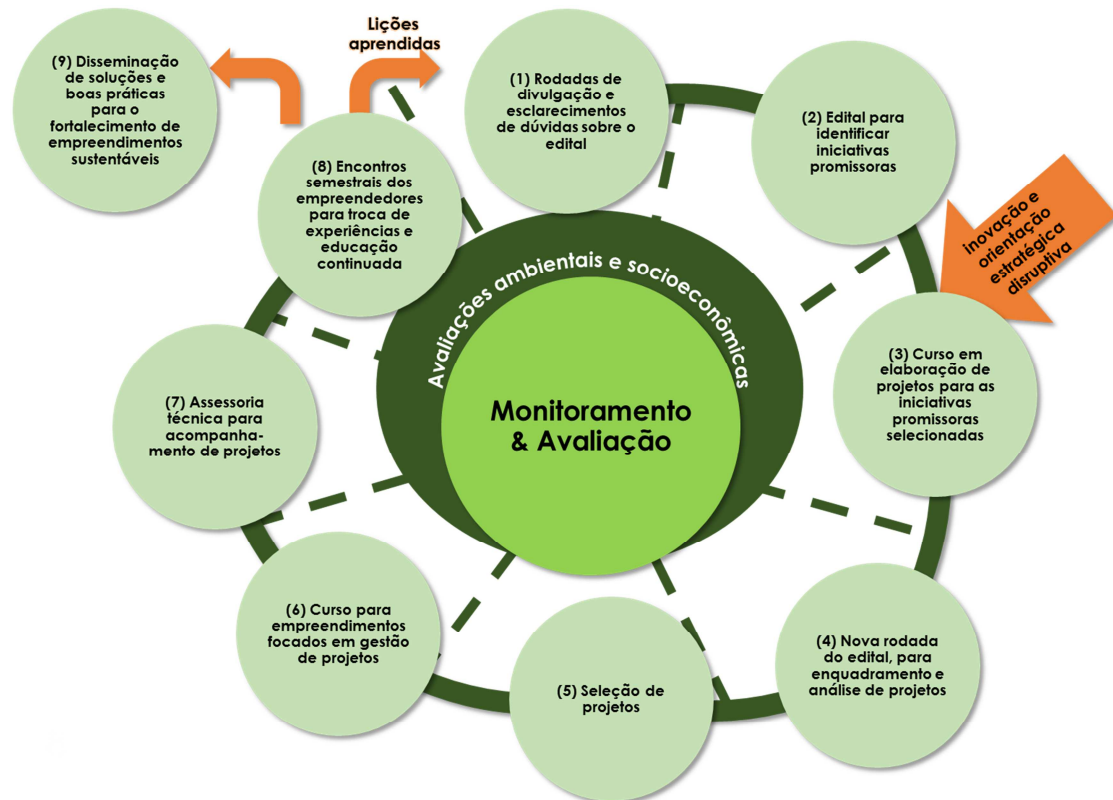
Os recursos deste edital **não poderão** ser utilizados para:

1. Aquisição de terrenos e imóveis;
2. Pagamentos de dívidas, indenizações, empréstimos ou financiamentos;
3. Aquisição parcial de equipamento financiado;
4. Armas de fogo e munições;
5. Bebidas alcoólicas e tabaco;
6. Multas e juros por atrasos de pagamento ou uso de limites da conta corrente;
7. Construção ou reforma de infraestruturas **não** destinadas diretamente ao projeto;
8. Construção ou reformas em imóveis de terceiros (de outras pessoas ou organizações), mesmo que destinados diretamente para o projeto produtivo, sem contrato de cessão ou comodato com prazo mínimo de 15 anos;
9. Despesas da operação normal da organização de base que não estejam vinculadas ao projeto produtivo sustentável;
10. Despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
11. Despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente;
12. Despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
13. Despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação;
14. Contratação de dívidas e aquisições parceladas;

15. Despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao projeto.

## 10. Cronograma executivo e etapas

O processo de desenvolvimento e seleção das iniciativas a serem apoiadas ocorrerá em nove etapas, conforme figura e detalhamento abaixo.



### 1. Rodadas de divulgação e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital

Nesta etapa serão realizadas atividades de divulgação e esclarecimento da chamada constante neste edital e o recebimento das Propostas de Iniciativas Promissoras.

### 2. Etapa de classificação de Iniciativas Promissoras

Momento em que ocorre a análise da documentação entregue (ver item 11.1) e seleção das Propostas de Iniciativas Promissoras recebidas durante o período de inscrição. O resultado desta etapa será a lista de propostas de projetos que passarão para a próxima etapa de detalhamento de projetos e receberão capacitação e assessoramento no desenvolvimento mais detalhado.

### 3. Etapa de detalhamento de projetos

As iniciativas selecionadas na etapa anterior terão que enviar documentação, conforme item 11.2, para se habilitarem. Isto permitirá que elas recebam apoio técnico para o detalhamento do projeto, incluindo o plano de negócios. Nesta etapa será desenvolvido com as organizações proponentes um curso de elaboração de projetos, com o intuito de apoiá-los no



detalhamento das Iniciativas Promissoras selecionadas, de modo a assumirem a forma de projetos mais detalhados.

#### **4. Enquadramento e análise dos Projetos**

Os projetos detalhados serão analisados pelo comitê de seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (item 7).

#### **5. Seleção dos Projetos**

Após a análise dos projetos pelo comitê de seleção e a verificação de sua pontuação seguindo os critérios presentes no item 7, a FAS irá publicar a lista dos projetos com as maiores pontuações. Os 16 melhores projetos<sup>1</sup> serão selecionados e firmarão parceria com a FAS para o recebimento dos recursos e do apoio técnico.

Em caso de sobra de recursos outros projetos poderão ser selecionados.

#### **6. Curso para empreendimentos focado em gestão de projetos**

As **organizações e empreendedores locais selecionados, cujos projetos receberam apoio financeiro**, participarão da capacitação em gestão de projetos e empreendimentos produtivos sustentáveis.

#### **7. Etapa de assessoria técnica para acompanhamento de projetos**

Os projetos selecionados receberão apoio técnico e orientações para sua implementação. Adicionalmente à assessoria técnica, a FAS irá acompanhar os indicadores de impacto e de execução físico-financeira.

#### **8. Encontros semestrais dos empreendedores (Líderes das organizações proponentes e seus indicados)**

Serão realizados encontros semestrais entre os empreendedores para troca de experiências e conhecimentos.

Os custos com deslocamentos deverão estar nas despesas de cada projeto selecionado.

#### **9. Disseminação de soluções e boas práticas**

A FAS planeja promover eventos de divulgação de resultados e lições aprendidas dos projetos apoiados.

O processo seguirá o calendário abaixo estabelecido. Quaisquer alterações nessas datas serão amplamente divulgadas pela FAS.

---

<sup>1</sup> Caso a soma dos recursos a serem desembolsados pelos 16 melhores projetos for inferior a R\$ 2.500.000, a FAS chamará outros projetos listadas até executar integralmente esses recursos.

Etapas	Datas	
	Início	Término
Lançamento do Edital	31/03/2017	
<b>I. Rodadas de divulgação e esclarecimento de dúvidas sobre o Edital</b> a. Recebimento das Propostas de Iniciativas Promissoras	31/03/2017	05/06/2017
<b>II. Classificação de Iniciativas Promissoras</b> a. Análise da Documentação b. Seleção das Propostas de Iniciativas Promissoras c. Divulgação da lista das Iniciativas promissoras selecionadas	06/06/17	03/07/17
<b>III. Elaboração dos Projetos Detalhados</b> a. Curso em Elaboração de projetos e planos de negócios b. Elaboração dos projetos detalhados c. Recebimento dos documentos e projetos dos proponentes	a. 05/07/17 b. 10/07/17 c. 01/08/17	a. 07/07/17 b. 31/07/17 c. 01/08/17
<b>IV. Enquadramento e análise dos projetos</b> a. Análise dos projetos detalhados	02/08/17	15/08/17
<b>V. Seleção final dos projetos</b> a. Seleção dos projetos a serem apoiados b. Divulgação da lista de projetos aprovados c. Contratação dos projetos	a. 16/08/17 b. 12/09/17 c. 13/09/17	a. 08/09/17 b. 12/09/17 c. 29/09/17
<b>VI. Curso para empreendimentos focado em gestão de projetos</b> a. Capacitação em Gestão de Projetos (ver item 10, etapa VI)	04/10/17	06/10/17
<b>VII. Etapa de Assessoria técnica para acompanhamento de projetos</b> a. Período de implantação dos projetos b. Assessoria técnica e apoio a implantação	30/10/2017	<b>Até 29/04/2019</b>
<b>VIII. Encontros semestrais dos empreendedores</b> a. Monitoramento dos indicadores	30/04/2019	30/10/2019
<b>IX. Disseminação de soluções e boas práticas</b> a. Eventos e produção de materiais para divulgar boas práticas dos projetos.		

## 11. Documentos necessários para a inscrição

Para inscrição deverão ser disponibilizadas cópias simples dos documentos listados abaixo (item 11.1).

**A coordenadoria do edital não se responsabiliza pela guarda de documentos originais enviados durante o processo de inscrição nem por sua devolução.**

Documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sítios eletrônicos.

As cópias dos documentos enviados devem ser estar em bom estado de conservação, legíveis, sem emendas, rasuras ou quaisquer características que impeçam sua análise. Nestes casos, a coordenadoria do edital pode solicitar a atualização ou substituição de quaisquer documentos.

Cada entidade proponente arcará integralmente com os custos para obter a documentação necessária e os eventuais esforços de regularização da mesma, independente do resultado do edital.

### 11.1 Para etapa de Iniciativas Promissoras

- a. Formulário de **Iniciativas Promissoras** preenchido (ANEXO 2);
- b. Estatuto Social da organização proponente e alterações, em que constem finalidade estatutária compatível com a iniciativa proposta - devidamente registrados e com carimbos e selos visíveis;
- c. Ata de eleição da atual Diretoria devidamente registrada e com carimbos e selos visíveis;
- d. Comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e. Cópia do RG e CPF do empreendedor local;
- f. Cópias de contratos e/ou outro instrumento jurídico que comprovem a participação e/ou execução de projetos pela organização proponente, caso tenha essa experiência.
- g. Declaração do empreendedor local manifestando interesse em participar da iniciativa.

### 11.2 Para a etapa de Projetos detalhados

- a. Formulário de **Projeto Detalhado** preenchido (ANEXO 3);
- b. **Concordar e assinar o Código de ética da FAS**, que será encaminhado aos proponentes de projetos;
- c. **Cumprimento das regras do BNDES/Fundo Amazônia;**

- d. Termo de compromisso de desmatamento zero assinado pela organização proponente (ANEXO 4);
- e. Certidão conjunta negativa dos tributos federais e débitos previdenciários;
- f. Certificado de regularidade do FGTS;
- g. Recibo de entrega da declaração da RAIS;
- h. Comprovantes de inscrição estadual e municipal;
- i. Licenciamento prévio ou de instalação, ou dispensa de licenciamento, da atividade objeto do projeto produtivo;
- j. Termo de parceria (ANEXO 5);
- k. Declaração de Inexistência de ato administrativo ou sentença judicial transitada em julgado (ANEXO 6);
- l. Declaração de Idoneidade (ANEXO 7);
- m. Declaração do órgão responsável pela gestão da Unidade de Conservação abrangida de que está de acordo com a implementação do projeto e de que as ações são compatíveis com o seu plano de manejo ou acordo de gestão;
- n. Declaração de anuência das entidades proponentes e executoras quando envolverem comunidades tradicionais;
- o. Cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância da entidade, autorizando o convênio com a FAS para a execução do projeto;
- p. No caso de obras civis: cópia do título de propriedade ou documento que comprove a posse do terreno em que será realizada a obra; memorial descritivo e projeto técnico.
- q. Projetos que tenham previstas contrapartidas fundamentais à sua execução podem demandar apresentação de documentação adicional;
- r. Ainda poderão ser exigidas documentações adicionais específicas, que se mostrem necessárias conforme a natureza do projeto (como, por exemplo: declarações ou autorizações da FUNAI, do INCRA, do ICMBio, do CGEN etc.).

### **11.3 Para a etapa de Assessoria técnica e apoio para implantação dos projetos**

- a. Relatórios técnicos semestrais de implantação;
- b. Relatórios financeiros semestrais de prestação de contas;
- c. Recibos referentes às parcelas recebidas;
- d. Extratos bancários da conta exclusiva;
- e. Relatório final do projeto;
- f. Ata da diretoria reconhecendo a incorporação dos equipamentos adquiridos na etapa de implantação como patrimônio imobilizado sem possibilidade de alienação por, no mínimo, cinco anos;
- g. Documentos de licenciamento ambiental, alvará de funcionamento, licença da vigilância sanitária e demais autorizações para operação regular conforme legislação vigente, caso necessário.

## 12. Prazos para a entrega da inscrição

As organizações deverão enviar todos os documentos listados no item 11.1 (ver ANEXO 1 – lista de conferência das documentações exigidas), dentre os quais consta, o formulário para Iniciativas Promissoras (Anexo 2), **no período de 31 de março a 05 de junho de 2017**. É importante ressaltar que a FAS não cobrará taxa de inscrição e os custos de emissão, fotocópias, registro e envio de documentos são de responsabilidade da organização.

Os anexos para inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico da FAS (<http://www.fas-amazonas.org>) por todo o período de inscrição.

Na etapa 1, de Iniciativas Promissoras, o formulário e documentos exigidos (item 11.1) devem ser enviados via e-mail ([edital@fas-amazonas.org](mailto:edital@fas-amazonas.org)) ou via Correios, aos cuidados de Mickela Souza, para a Fundação Amazonas Sustentável (Rua Álvaro Braga, 351 - Parque 10 de Novembro - CEP 69.055-660, Manaus-AM).

**Importante:** Coloque no título do e-mail o nome do seu projeto e de sua organização (Projeto “cadeia produtiva” nome da organização 1) e, se for necessário, enviar mais de um e-mail com os documentos referentes a um mesmo projeto, coloque o número sequencial do e-mail no título (Projeto “cadeia produtiva” nome da organização 2).

Esclarecimentos de dúvidas nos municípios do interior do estado do Amazonas poderão ser realizados pelos colaboradores da FAS. Caso essas dúvidas não sejam sanadas, poderão ser direcionadas à coordenadora do Edital, Mickela Souza, no telefone: (92) 4009-8900.

A FAS não se responsabiliza pela perda do prazo para o envio dos documentos. Outras localidades e outros colaboradores da FAS, bem como pessoas que não são da FAS, **não estão autorizadas** a receber e encaminhar as propostas e documentos requeridos.

## 13. Divulgação dos resultados e apresentação de recursos

Toda e qualquer informação referente à pontuação e resultados das etapas serão divulgados no sítio eletrônico da Fundação Amazonas Sustentável (<http://www.fas-amazonas.org>) seguindo o cronograma apresentado no item 10.

Caso os proponentes sintam necessidade, é possível apresentar recurso em até dois dias após a publicação dos resultados de cada etapa do processo de seleção. Este recurso deverá constar uma justificativa detalhada para a coordenadora do Edital ([mickela.souza@fas-amazonas.org](mailto:mickela.souza@fas-amazonas.org)), que terá até 15 dias para responder individualmente a cada recurso, contados a partir da data do seu recebimento.

A FAS não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de problemas técnicos e não serão aceitos novos recursos.

## 14. Contratação e Repasse dos Recursos

Para o recebimento dos recursos destinados à execução dos projetos selecionados, a organização proponente indicará uma conta corrente exclusiva para este fim e celebrará um



contrato de concessão de colaboração financeira não-reembolsável com a FAS. O projeto selecionado é anexo e parte integrante do contrato.

## 15. Disposições finais

- a. A FAS não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de inscrições postadas pelo correio ou enviadas por meio de terceiros.
- b. Toda a documentação original – como notas fiscais, certidões, licenças etc. – deve ser mantida pela organização proponente por até cinco anos após o encerramento do projeto.
- c. Todos os bens adquiridos com recursos do projeto devem ser incorporados ao patrimônio da organização proponente e registrados contabilmente, não podendo ser alienados pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do projeto.
- d. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela FAS.

## ANEXOS

Anexo 1 – Lista de conferência das documentações exigidas

Anexo 2 - Formulário para Iniciativas Promissoras

Anexo 3 – Formulário para Projeto Detalhado

Anexo 4 – Termo de compromisso de desmatamento zero

Anexo 5 – Termo de parceria

Anexo 6 – Declaração de Inexistência de ato administrativo ou sentença judicial transitada em julgado

Anexo 7 – Declaração de Idoneidade

Anexo 8 – Glossário – conceitos aplicados no Edital Floresta em pé

Anexo 9 – Lista de municípios prioritários do Edital Floresta em pé